

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## PROJETO DE LEI Nº 137/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentário:

ÓRGÃO: 05 -SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade: 01 -SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 04.122.0003.2030.0000 - MAN. E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS

**Despesa:** 3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SER. DE TERCEIROS - P.J. **R\$ 22.800,00** 

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de

recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:05- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANAUnidade:01- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANA

Projeto/Atividade: 15.451.0026.1042.0000 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA

**Despesa:** 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 22.800,00** 

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de outubro de 2025.

**GERMANO STEVENS** 

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Imigrante, 27 de outubro de 2025.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 137/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, a fim de adequar as dotações orçamentárias às necessidades atuais da Administração Municipal.

A suplementação proposta decorre de ajustes verificados no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, especialmente em razão da ampliação de demandas técnicas que exigiram incremento na disponibilidade orçamentária destinada à área de engenharia, em especial no âmbito das ações desenvolvidas por meio de consórcio público.

A medida visa, portanto, manter o equilíbrio da execução financeira e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Vereadores, destacando o caráter técnico e estritamente administrativo da suplementação proposta.

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS**Prefeito Municipal